LEI Nº 4.115, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a redação do Art. 1º. da Lei n.º 4.077, de 21 de dezembro de 2020, que deu o nome de Escadaria Geraldo Mangela Batista(Tonhão), a logradouro público localizado no Bairro Petrina nesta cidade, para se corrigir para Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do Art. 1º. da Lei n.º 4.077, de 21 de dezembro de 2020, que deu o nome de Escadaria Geraldo Mangela Batista(Tonhão), a logradouro público localizado no Bairro Petrina nesta cidade, para se corrigir para Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público.

Art. 2º. O Art. 1º. da Lei n.º 4.077, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado de Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), o logradouro público entre a Rua Professora Leda Rocha e a Rua Apinajés, situado no Bairro Petrina, no distrito sede do município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais."

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal em acato ao artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.279/2001 terá o prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da aprovação desta lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, sendo que as despesas ao seu cumprimento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 15 de Junho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Sanciona o Projeto de Lei N° 50/2021, que *"Altera a redação do Art. 1°. da Lei n.° 4.077, de 21 de dezembro de 2020, que deu o nome de Escadaria Geraldo Mangela Batista(Tonhão), a logradouro público localizado no Bairro Petrina nesta cidade, para se corrigir para Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público"*, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANHUAÇU (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 61 da Lei Orgânica Municipal faz saber a todos que:

SANCIONA expressamente o Projeto de Lei n° 50/2021, que *"Altera a redação do Art. 1°. da Lei n.° 4.077, de 21 de dezembro de 2020, que deu o nome de Escadaria Geraldo Mangela Batista(Tonhão), a logradouro público localizado no Bairro Petrina nesta cidade, para se corrigir para Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público"*, aprovado pela Câmara Municipal de Manhuaçu, em 10 de junho de 2021;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência, classifica o referido Projeto de Lei como **LEI MUNICIPAL N° 4.115 de 15 de junho de 2021.**

Publique-se e cumpra-se.

Manhuaçu, 15 de junho de 2021.

MARIA IMACULADA DORNELAS DUTRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 4.115, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a redação do Art. 1º. da Lei n.º 4.077, de 21 de dezembro de 2020, que deu o nome de Escadaria Geraldo Mangela Batista(Tonhão), a logradouro público localizado no Bairro Petrina nesta cidade, para se corrigir para Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do Art. 1º. da Lei n.º 4.077, de 21 de dezembro de 2020, que deu o nome de Escadaria Geraldo Mangela Batista(Tonhão), a logradouro público localizado no Bairro Petrina nesta cidade, para se corrigir para Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público.

Art. 2º. O Art. 1º. da Lei n.º 4.077, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado de Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), o logradouro público entre a Rua Professora Leda Rocha e a Rua Apinajés, situado no Bairro Petrina, no distrito sede do município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais."

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal em acato ao artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.279/2001 terá o prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da aprovação desta lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, sendo que as despesas ao seu cumprimento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 15 de Junho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal